



Termo Aditivo N° SEI 0111834/2021

Em 12/07/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo SEI CIJ.00096/2021

Contrato n° CTO / AFS - 272

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - São Paulo - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a profissional ELISANGELA SANTOS PERBONI com consultório na Rua Senador Fonseca, 393, Centro - Jundiaí/SP - CEP 13207-040, inscrita no CPF sob o nº 215.894.188-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI CIJ.00096/2021, as PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente 1º ADITIVO AO CONTRATO celebrado entre as partes em 11 de fevereiro de 2021, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA 1ª: Neste ato as partes resolvem adequar o anexo I do CONTRATO, TERMO DE REFERÊNCIA, para que seu item 3 passe a constar, a partir desta data, com a seguinte redação:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Descrição	Quantidade de Sessões	Número máximo de sessões
Contratação de empresa ou profissional especializado na área de psicologia, para prestação de serviços de atendimento psicológico individual, via online.	Até 20 por colaborador	672
A CONTRATANTE poderá redistribuir o quantitativo de sessões pela quantidade de funcionários em atendimento, sempre observando o limite máximo de sessões previstas, não sendo fixos os quantitativos previstos acima.		

CLÁUSULA 2ª: Consignam as partes que a alteração prevista na Cláusula 1ª não alterará o valor da contratação, que será mantido pela CONTRATADA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 3ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO que não foram objeto de alteração ou distrato neste instrumento.

CLÁUSULA 4ª: O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores, a qualquer título, não podendo ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, nem mesmo ser alterado ou modificado, salvo mediante documento escrito devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 5ª: O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 13/07/2021, às 10:55, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 13/07/2021, às 11:08, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Santos Perboni, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 11:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0111834** e o código CRC **A6ABCD1D**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiá - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiá/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br